

DECISÃO

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo Administrativo nº 97723/2021

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recursos Administrativos referente ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 97723/2021 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação "A", "B" e "E", bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pelas Empresas:

- **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0012-88, estabelecida na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 950, Parque das Empresas – Mogi Mirim/SP; e
- **Gyn Resíduos Ambiental Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64, estabelecida na Avenida Guatacazes, Quadra 28, Lote 08e-8 a 12 e 28 a 30, Barracão 02, Jardim Eldorado – Aparecida de Goiânia/GO

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que os Recursos Administrativos cadastrados pela empresa **Gyn Resíduos Ambiental Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64 e pela empresa **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0012-88 no sistema Comprasnet no dia 24 de março de 2022 e 22 de março de 2022, respectivamente, são **TEMPESTIVOS**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jacqueline S. Campos
Procedida Oficial
Decreto N° 02/2022



03. DAS RAZÕES

As recorrentes questionam em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medidas interpostas:

I. A habilitação da Empresa **Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.167.649/0001-95, por não atender às exigências do Edital, no que se refere à Habilitação Técnica..

Os referidos recursos encontram-se em sua íntegra anexados aos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2022, sendo ainda devidamente cadastrado no Site Comprasnet, bem como publicado no Site Oficial do Município de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivessem transcritos.

04. DOS PEDIDOS

Requer as recorrentes:

I. Reconsiderar a decisão que habilitou a proposta da Empresa **Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.167.649/0001-95, inabilitando a mesma;

II. Retomada do procedimento licitatório, passando-se a fase de habilitação mediante a análise da documentação da licitante subsequente.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação aos Recursos.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 02/2022 tem como objeto *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/ autoclave/ microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas de 200 litros para*

acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde, para atender as Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 diferencia “destinação final” de “disposição final” dos resíduos sólidos, nos incisos VII e VIII, do artigo 3º, qual sejam:

“VII – destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII – disposição final ambientalmente adequada: distribuição de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos;”

CONSIDERANDO que o Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2022 não requisitava quantificação mínima coletada no atestado de capacidade técnica a ser apresentado, e sim que a empresa comprovasse já ter prestado serviços de natureza compatível aos licitados, vejamos:

“a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão de fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.”

ONSIDERANDO que dentre os Atestados apresentados continha declaração expressa de ter a empresa classificada e habilitada prestado serviços de coleta e disposição final de resíduos do serviço de saúde, e desta forma cumpriu o disposto na alínea “a” do inciso IV, Qualificação Técnica;

CONSIDERANDO que no tocante ao Aterro Sanitário se requisitou Licença Ambiental de Operação e Licença de Funcionamento do referido, sendo apresentada a Licença de Funcionamento nº 676/2020 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (Processo nº 4315/2018) em nome de Metropolitana Serviços Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.795/0001-76 com validade até 07 de março de 2025, que tem como atividade licenciada a “disposição final de resíduos sólidos” mediante o funcionamento de aterro sanitário e unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde, e porquanto atende a alínea “b”, do inciso “IV, Qualificação Técnica.

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Despacho Jurídico datado de 08 de abril de 2022, exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, a Pregoeira decide pelo conhecimento dos Recursos apresentados pela Empresa **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0012-88 e pela Empresa **Gyn Resíduos Ambiental Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-645 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas, permanecendo então a Empresa **Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.167.649/0001-95 **CLASSIFICADA E HABILITADA** nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Encaminhe-se à Autoridade Superior para Julgamento de forma Hierárquica, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Notifique-se; Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 11 dias do mês de abril de 2022


Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial

Jacqueline S. Campos
Pregoeira Oficial
Decreto Nº 02/2022



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 97723/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Despacho Jurídico

Processo nº 97723/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022: Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares com a Cessão por Comodato de Bombonas para Acondicionamento

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 (Menor Preço por Item)

Vigência da Contratação: 12 meses

Empresas que Forneceram Cotações de Preços/Orçamentos: Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda (CNPJ nº 73.797.383/0001-44), Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda (CNPJ nº 26.167.649/0001-95) e Gyn Resíduos Ambiental Ltda (CNPJ nº 39.155.953/0001-64)

Valor Médio a ser Licitado: R\$ 5,33/quilo/mês (R\$ 102.336,00,00/19.200 quilos/ano)

Data de Realização da Sessão Pública para Abertura do Certame: 21/março/2022

Data de Apresentação de Recurso Administrativo: 24/março/2022 (Stericycle Gestão Ambiental Ltda)

Data de Apresentação de Contrarrazões a Recurso Administrativo: 28/março/2022 (Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda)

Data de Apresentação de Recurso Administrativo: 24/março/2022 (Gyn Resíduos Ambiental Ltda)

Data de Apresentação de Contrarrazões a Recurso Administrativo: 28/março/2022 (Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda)

DESPACHO

Considerando os autos em epígrafe em que o Departamento Municipal de Licitação de Piracanjuba encaminha recurso administrativo do tipo impugnação para pronunciamento jurídico no tocante a recursos administrativos interpostos contra a classificação e habilitação da empresa Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda.

Considerando que a sessão pública realizou-se ou aos 21 dias do mês de março de 2022, os recursos administrativos impugnando o resultado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 97723/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Despacho Jurídico

(24/março/2022), bem como as contrarrazões apresentadas (28/março/2022) se quedaram TEMPESTIVOS.

Considerando que os recursos do tipo impugnação questionam a apresentação da documentação vinculada a qualificação técnica da empresa sagrada vencedora, e de forma específica que não haveria a apresentação de atestado que comprovasse já ter realizado serviços compatíveis com o licitado, bem como, documentação vinculada ao aterro sanitário a ser utilizado.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.
- b)** Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente.
- c)** Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO/ SEMAR-GO).
- d)** Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (Art.24 da Lei Federal 12.305/2010). (Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022)

Considerando que o edital não requisitava quantificação mínima coletada no atestado de capacidade técnica a ser apresentado, e sim que a empresa comprovasse já ter prestado serviços de natureza compatível aos licitados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 97723/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Despacho Jurídico

Considerando que dentre os atestados apresentados continha declaração expressa de ter a empresa classificada e habilitada prestado serviços de coleta e disposição final de resíduos do serviço de saúde, e desta forma cumpriu o disposto na alínea "a" do item "IV", Qualificação Técnica.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo profissional, Sr. Leandro Teles e Lemes, pela empresa Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda., das atividades expostas abaixo:

1. Dados da Obra/Serviço
Contrato nº 59/2016
Objeto do contrato: Coleta e Disposição Final de Resíduos do Serviço de Saúde
Local de realização: Via de Acesso 6, Qd. F, Lt. 7, Chácara Marivânia, Aparecida de Goiânia, GO.
Período de realização: 26/12/2016 - 25/12/2017

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante
Razão Social: Ministério Público do Trabalho / Procuradoria Geral - PGT
CNPJ: 26.989.715/0055-03
Endereço completo: Setor de Autarquias Norte, Qd 5, Lt C, Brasília, Distrito Federal, DF.

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada
Razão Social: Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda.
CNPJ: 26.167.649/0001-95
Endereço completo: Via de Acesso 6, Qd. F, Lt. 7, Chácara Marivânia, Aparecida de Goiânia, GO.

Autenticidade nº: 20010715
COT nº: 1020200001049
Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

Considerando que no tocante ao Aterro Sanitário se requisitou Licença Ambiental de Operação e Licença de Funcionamento do referido, sendo apresentada a Licença de Funcionamento nº 676/2020/Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (Processo nº 4315/2018)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 97723/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Despacho Jurídico

em nome de Metropolitana Serviços Ambientais Ltda (CNPJ nº 07.296.795/0001-76) com validade até 07 de março de 2025, que tem como atividade licenciada a "disposição final de resíduos sólidos" mediante o funcionamento de aterro sanitário e unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde, e porquanto atende a alínea "b", do item "IV", Qualificação Técnica.

Empreendimento

1. Razão Social: **METROPOLITANA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **Av. Geraldo Amaro Gouveia, s/nº, Quadra 101, Lote 07, Gleba 05, Vale do Sol, nr. s/n, Qd 101 Lt 07 Gleba 05, Vale do Sol**
4. Município: **Aparecida de Goiânia - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

Atividade Licenciada

1. Nome: **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Parâmetros

Coordenadas da Licença (Tipo de Feição: ponto)

Ponto 1:

1 - (-16.7944666666667,-49.2029722222222)

Condicionantes Orientativas

1. Esta licença autoriza o funcionamento de um aterro sanitário e de uma unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde com as seguintes características: a) Capacidade de Recebimento de Resíduos Classe II: 1.200 t/dia; b) Área Total do Terreno: 937.439,08 m²; c) Área Total da Células 21.500,00 m² (Célula Fase 1 Etapa 1A com 15.000,00 m² e Célula Fase 1 Etapa 1B com 6.500,00 m²); d) Área do Aterro: 306.381,00 m²; e) Área destinada ao controle de Poluição: 1.200,00 m²; f) Capacidade da unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde (autoclave) de 100 t/mês; g) Área Total Construída (autoclave) de 566 m²; h) Área de Atividade ao Ar Livre (autoclave) de 644 m²; i) Área do Sistema de Controle de Poluição (autoclave) de 4,60 m²; j) Caldeira: 4,10 m²

Considerando o aqui exposto, RECOMENDA,

A) O CONHECIMENTO dos Recurso Administrativos e das Contrarrazões



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**



**Processo nº 97723/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Despacho Jurídico**

por serem TEMPESTIVOS;

B) A TOTAL IMPROCEDÊNCIA dos Recursos Administrativos pelas razões de fato e de direito aqui aduzidas;

C) A Continuidade do Processo Licitatório com a CONFIRMAÇÃO da Classificação e Habilitação da empresa Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda, nos termos da Lei nº 8.666/93. (DESTACAMOS)

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO
OLIVEIRA
ROCHA:845047
81115
Leonardo Oliveira Rocha
OAB/GO nº 22.140

Assinado de forma
digital por LEONARDO
OLIVEIRA
ROCHA:84504781115
Dados: 2022.04.08
15:41:26 -03'00'

CRISTIANE
MARTINS
COTRIM:78899
419191
Cristiane Martins Cotrim
OAB/GO nº 17.7778

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
MARTINS
COTRIM:78899419191
Dados: 2022.04.08
15:41:43 -03'00'